



**PREFEITURA MUNICIPAL  
BEZERROS**  
GABINETE DA PREFEITA



**DECRETO Nº 799 DE 24 de janeiro de 2012**



**Aprova o projeto do loteamento vila do retiro, e dá outras providencias.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, IV da Lei Orgânica do Município, e demais legislações pertinentes,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovado o projeto do loteamento vila do retiro, a ser implantado no imóvel denominado Cruz das Almas, na PE 103.KM 01, no bairro Retiro, no município de Bezerros, de Propriedade do Sr. Antonio Lima da Silva, portador do RG 8.182.763. SSP-SP e CPF 573.197.778-15, medindo 27.137,29m, conforme escritura lavrada no 2º Cartorio de Notas e Protesto de Títulos de Bezerros devidamente Registrado sob o nº1.493 as fls44, do livro nº 2-1 Medidas lineares de frente com 81,63m e fundos com duas deflexões, medindo 91,87m e 91,27m e divisa lateral direta com três deflexões, medindo respectivamente 38,61m, 36,88m e 180,79m, divisa lateral esquerda com três deflexões, medindo 114,39m, 9,49m e 43,81m. Apresenta os limites e confrontações a seguir: Frente ao Oeste com alinhamento da PE 103, fundos ao leste com alinhamento da Rua José Taumaturgo Sobrinho, lado direito ao Norte com o imóvel de Amaro Manoel da Silva e com a Rua Geovane Bezerra de Lima, lado esquerdo ao Sul com três deflexões, medindo 114,39m; 9,49m e 43,81m, com o alinhamento da Rua Projetada.

§ 1º - Os documentos técnicos que compõem o projeto citado no caput deste artigo são:

- I – Planta de Loteamento;
- II – Planta de arruamento;
- III – Perfis transversais e longitudinais das vias de circulação;
- IV – Cronograma de obra.

§ 2º - O Loteamento Vila do retiro possui uma área total de 27.137,29m<sup>2</sup> ( vinte e sete mil, cento e trinta e sete metros e vinte e nove centímetros), ou seja 100%, dividido em 05 (cinco) quadras, totalizando 25.302,39m<sup>2</sup> (vinte e cinco mil, trezentos e dois metros e trinta e nove centímetros quadrados), contendo ao todo 39 (trinta e nove) lotes, com uma área média de 200,00m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados) cada lote;



**PREFEITURA MUNICIPAL  
BEZERROS**  
GABINETE DA PREFEITA



1.564,72m<sup>2</sup> ( um mil, quinhentos e sessenta e quatro metros e setenta e dois centímetros) de logradouro, uma área de 147,93m<sup>2</sup> (cento e quarenta e sete metros e noventa e três centímetros quadrados) destinada a Cumunais Sociais e 122,25m<sup>2</sup> destinado a área verde.

§3º - Os documentos citados no § 1º deste artigo, ficarão arquivados n osetor de controle urbano da consultoria técnica de planejamento urbano da Prefeitura Municipal dos Bezerros.

Art. 3º - O proprietário do volto em epígrafe terá um prazo máximo de 24 meses a partir da publicação deste decreto para conclusão do cronograma de obras, elaborado pelo setor de Controle Urbano deste Município, em conformidade com a Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e pela Lei Complementar nº 007 de 20 de abril de 2007.

Art. 4º - O proprietário do loteamento terá o prazo Maximo de 180 (cento e oitenta) dias para registrá-lo no Cartório de Bezerros, sob pena de caducidade da aprovação citada no artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Bezerros/PE, 24 de Janeiro de 2012.

**ELIZABETE MARIA SILVA DE LIMA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**